



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 55^a SESSÃO, EM 16 DE JULHO DE 2020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: Com a palavra, o Presidente (1) **propôs** uma **Moção de aplausos** aos servidores RENATO VILLAR (TRE-RN); FERNANDA DINIZ (TRE-SP) e LUCIANA ARENHART (TRE-RS) pela participação no Projeto “Tardes Eleitorais”, no último dia 14/7 (link para acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=TFUmlldJ0Ilw>), o que foi aprovada à unanimidade. Ato contínuo, **anunciou** mais um “debate eleitoral”, dia 21/7, às 17h; desta vez, com a participação da Procuradora da República Cibele Benevides, do juiz Geraldo Mota e do advogado Fabrício Feliciano; (2) **comunicou** que a Diretora-Geral fora autorizada a disponibilizar as minutas do Estatuto da Auditoria e do Código de Ética - seguindo as linhas gerais do TSE; e (3) **informou** que a implantação de “grau de sigilo” em processos eletrônicos no segundo grau seria disponibilizada até agosto/2.020; até lá, a Secretaria Judiciária fará a guarda e a tramitação das comunicações de processos que requererem sigilo. **Passada a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, todos reafirmaram as proposições e comunicações da Presidência.** Anota-se ainda que, após o julgamento do Processo Administrativo n.^º 0600241-60.2020.6.20.0000, justificadamente, e com a permissão da Corte, o Desembargador Glauber Rêgo

passou a Presidência ao Desembargador Cornélio Alves. **JULGAMENTOS - PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA - PAUTA DO DIA: RECURSO ELEITORAL Nº 0600035-20.2020.6.20.0041.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Partido Social Democrático – PSD – Municipal – João Dias/RN. Advogado: Glaydstone de Albuquerque Rocha – RN7325000A. Recorrido: Miriam Alves de Oliveira. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, com ressalva do juiz Ricardo Tinôco, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **DESPROVEU** o recurso, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600021-90.2020.6.20.0023.** Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Abel de Araujo Silva. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque – RN13128. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **REJEITOU** a prefacial de nulidade da sentença por violação ao devido processo legal, suscitada pelo recorrente, e **DEU PROVIMENTO** ao recurso para deferir a transferência da inscrição do eleitor, ora recorrente, para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600046-06.2020.6.20.0023.** Relator: Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Joao Lucas Belarmino da Silva. Advogado: Ivanilton Fernandes Araujo De Albuquerque – RN13128. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **REJEITOU** a prefacial de nulidade da sentença por violação ao devido processo legal, suscitada pelo recorrente, e **DEU PROVIMENTO** ao recurso para deferir a transferência da inscrição do eleitor, ora recorrente, para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600191-05.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: prestação de contas – de exercício financeiro – 2017. Requerente: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL – REGIONAL. Advogados: Sanderson Liênio da Silva Mafra – RN9249A e outros. Responsáveis: Danniel Alexandre Ferreira de Moraes, Ingrid Cristina de Oliveira Andrade e

Anderson Roberto Melo de Castro. Advogados: Sanderson Liênio da Silva Mafra – RN9249A e outros. **Após deliberação da Corte, o processo foi retirado de pauta pelo relator.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601098-77.2018.6.20.0000.**

Relator: Juiz Geraldo Antonio da Mota. Assunto: prestação de contas – partido político – órgão de direção estadual – eleição 2018. Requerente: Partido Socialista Brasileiro – PSB – REGIONAL. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros – RN4650A. Responsáveis: Ivanildo Fernandes de Oliveira e Rafael Huete da Motta. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros – RN4650A. **Após o voto do relator rejeitando a preliminar suscitada, acompanhado pela juíza Adriana Magalhães, o juiz Fernando Jales abriu divergência, e o Desembargador Cornélio Alves pediu vista dos autos. Os demais membros informaram aguardar o voto vista.** Neste momento, o desembargador Glauber Rêgo, alegando compromisso inadiável, antecipou o julgamento do processo administrativo e, sem seguida, ausentou-se da sessão. O desembargador Cornélio Alves assumiu a presidência. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600009-76.2020.6.20.0023.** Relator: Juiz Geraldo Antonio da Mota. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Tatiane da Silva. Advogado: Jonas Pablo de Araujo Costa – RN16317A. **DECISÃO:** O Tribunal, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, **PROVEU** o recurso eleitoral interposto por TATIANE DA SILVA para deferir o seu requerimento de transferência eleitoral para o município de Ouro Branco/RN, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600027-04.2020.6.20.0054.** Relator: Juiz Geraldo Antonio da Mota. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Joao Batista da Cruz. Advogado: Ana Paula da Costa Pereira – RN7406. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, **CONVERTEU** o julgamento em diligência, nos termos das notas de julgamento. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600031-41.2020.6.20.0054.** Relator: Juiz Geraldo Antonio da Mota. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Denise Bianca de Araujo Melo. Advogados: Paolo Igor Cunha Peixoto – RN17960 e Joao da Cruz Fonseca Santos – RN12231. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, **DEU PROVIMENTO** ao

recurso eleitoral para deferir a transferência eleitoral de DENISE BIANCA DE ARAÚJO MELO para o município de PARAÚ/RN, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600034-34.2020.6.20.0009.** Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: Alaise Silva Bezerra. Advogado: Laira Roberta Campos de Sousa – RN3693. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, com ressalva do juiz Ricardo Tinôco, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em consonância com o parecer ministerial, **PROVEU** o recurso, para, confirmando a tutela de urgência concedida, reformar a sentença recorrida e deferir o pedido de inscrição eleitoral de ALAISE SILVA BEZERRA no município de Tibau do Sul/RN, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600039-56.2020.6.20.0009.** Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: F. B. D. S. Advogada: Laira Roberta Campos de Sousa – RN3693. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, com ressalva do juiz Ricardo Tinôco, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em consonância com o parecer ministerial, **PROVEU** o recurso, para, confirmando a tutela de urgência concedida, reformar a sentença recorrida e deferir o pedido de inscrição eleitoral de FABIANO BARBOSA DA SILVA no município de Tibau do Sul/RN, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600044-78.2020.6.20.0009.** Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: Luiz Antonio da Silva. Advogada: Laira Roberta Campos de Sousa – RN3693. **DECISÃO:** O Tribunal, em consonância com o parecer ministerial, **PROVEU** o recurso, para, confirmando a tutela de urgência concedida, reformar a sentença recorrida e deferir o pedido de transferência eleitoral de LUIZ ANTONIO DA SILVA para o município de Tibau do Sul/RN, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600007-76.2020.6.20.0033.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: propaganda política – propaganda eleitoral – extemporânea/antecipada – internet. Recorrente: Lucas Mateus Fernandes da Silva. Advogado: Tales Pinheiro Belem – RN7012000A. Recorrente: Ministério

Público Eleitoral. Recorrido: Francisco Claudio de Oliveira. Advogado: Eudes Diego Paiva do Vale – RN14265A. Recorrido: Ministério Pùblico Eleitoral. O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600018-38.2020.6.20.0023.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: LUIZ BARROSO DE ARAUJO JUNIOR. Advogado: Ivanilton Fernandes Araujo de Albuquerque – RN13128. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, REJEITOU a preliminar suscitada e, no mérito, PROVEU o recurso, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600025-30.2020.6.20.0023.** Relator: Juiz Fernando de Araújo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: Antonio Santana de Araújo. Advogado: Ivanilton Fernandes Araújo de Albuquerque – RN13128. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, REJEITOU a preliminar suscitada e, no mérito, PROVEU o recurso, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600030-52.2020.6.20.0023.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: Vanda Araujo Mariz. Advogado: Ivanilton Fernandes Araujo de Albuquerque – RN13128. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, CONVERTEU o julgamento em diligência, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600044-36.2020.6.20.0023.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: Maria se Fatima Santana. Advogado: Ivanilton Fernandes Araujo de Albuquerque – RN13128. **DECISÃO:** O Tribunal, em consonância com o parecer ministerial, REJEIOU a preliminar suscitada e, no mérito, PROVEU o recurso, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600051-28.2020.6.20.0023.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: Sandra Medeiros Rocha. Advogado: Ivanilton Fernandes Araujo de Albuquerque – RN13128. **DECISÃO:** O Tribunal, em consonância com o parecer ministerial, REJEIOU a preliminar suscitada e, no mérito, PROVEU o recurso, nos termos do voto do relator. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar o seguinte **PROCEDIMENTO**

ADMINISTRATIVO: **PROCESSO** **ADMINISTRATIVO** **Nº** **0600241-**

Desembargador Glauber Antônio Nunes Régo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral